

CONFIDENCIAL

Ficha 002/CISA

Em, 18 11/06/83

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
1º COMANDO AÉREO REGIONAL
2ª SEÇÃO

ASSUNTO _____ PALESTRA DE JOJO AMAZONAS DE SOUZA PEDROSO - (PC do B) - BELÉM/PA
 ORIGEM _____ ABE/SNI
 DIFUSÃO _____ CISA - CISA/RJ
 DIFUSÃO ANTERIOR _____ AC/SNI- 4ª DN - 8ª RM - SR/DPF



NUMERAÇÃO		INFORMAÇÃO Nº 116 /A2/I COMAR/83
M Aer	P N I	

Para conhecimento desse CENTRO, este OI divulga a seguinte INFORMAÇÃO, recebido do SNI/AHE, datada na origem, de 14 OUT 83:

"Realizou-se, no dia 11 OUT 83, no SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DO PARÁ, AMAZONAS e MARANHÃO (SINDIPETRO) uma palestra, proferida pelo líder comunista JOJO AMAZONAS DE SOUZA PEDROSO (PC do B).

Inicialmente, o Dep. Est. PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA (PMDB) e PC do B, havia conseguido a cessão do Ginásio do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ (IEP) para a realização do referido evento. No entanto, o Chefe de Gabinete desta AR em contato telefônico com o Chefe da Casa Militar, Cel PM/PA HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, manifestou sua estranheza pela cessão do local, ficando acertado que o Cel HÉRCULES entraria em contato com o Governador do Estado JÁDER FONTENELLE BARBALHO e o sugeriria a não permitir a realização da palestra no IEP. De fato, segundo o Cel HÉRCULES, o governador ficou irritado ao tomar conhecimento do fato, determinando que o Secretário de Educação comparecesse ao Palácio, quando então, deu ordens para a não cessão daquelas dependências.

Às 18:00 horas, de 11 OUT, o Secretário de Educação, pessoalmente compareceu ao IEP, onde determinou a evacuação de todas as pessoas que já se encontravam no seu interior, e que os portões fossem fechados. Esta medida desgostou o deputado PAULO FONTELLES, que procurou contacta com o Secretário de Educação e Governador do Estado visando uma contra-ordem. Como nada conseguisse, tentou levar os ouvintes para a sede do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), mas o local não comportava os cerca de 100

VAZ 140.173, P. 212

CONFIDENCIAL

Ficha 008/CISA
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

- fls 02 -

(Continuação de a INFIO Nº 110 /A2/I COMAR/83, de 18 Nov 83

1298

que haviam comparecido sendo, então, conseguida a sede do SINDIFETRO. Falando neste local, JOAO AMAZONAS por 90 minutos sobre o tema "A saída política para a crise brasileira".

De início, JOAO AMAZONAS criticou o Governador do Estado pelo cancelamento do local escolhido para a reunião, tachando aquela atitude de anti-democrática, para em seguida, tecer críticas à "Ditadura Militar", ao regime e as autoridades do setor econômico. Na sua opinião o BRASIL tem dois governos, o do Presidente da República, JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e o das autoridades do FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (FMI).

Afiçou que a crise econômica vai piorar, porque o Presidente da República não tem coragem de mudar os Ministros da área econômica, contribuindo desta forma para o afundamento econômico do País, exortando a união do povo para destruir o atual governo, pois as mazelas da "Ditadura Militar" já passaram dos limites.

Entre os presentes foram reconhecidos:

PAULO CESAR PONTELES DE LIMA, NEUTON MIRANDA SOBRINHO, HEILTON LOURINHO, JOAO CARLOS BATISTA, JOSÉ CARLOS BOUZO DA SILVA, JOSÉ FLÁVIO SILVA CORREIA, JOSÉ GALVAO DE LIMA, JOSÉ MARCOS DE LIMA ARAÚJO, ANITA ELENORA PONTELES DE LIMA, ZULEIDE PAMPLONA XIMENES PONTE, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, ROBERTO RIBEIRO CORREIA, RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA, RAIMUNDO GOMES, RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA JINKINS, MARIA REGINA FAHIA HASSAR, ALMEIDA DOS SANTOS SARRÉ, PÁSCOA DA COSTA E SILVA, CARLOS SÁ FERREIRA, JAIME OLIVEIRA DA SILVA, TELMO LIMA MARINHO, todos militantes comunistas da área.

Verifica-se, assim, que os militantes comunistas, além de estarem infringindo abertamente a legislação vigente no País, se promoverem reunião de um partido político ilegal, procuram envolver o Governo do Estado no episódio, através da utilização de um próprio público. O fato, se consumado, poderia sugerir a idéia de apoio do dirigente máximo do Estado, a um partido comunista." -.-.-

Toda
PR

Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de assunto sigiloso deve imediatamente, responsável pelo sigilo de seu sigilo (Art. 11, do Dec. n.º 79.099, de 1967) (Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

